



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.219 DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

"Autoriza o Município de Buenópolis-MG a doar ao Instituto Estadual de Florestas-IEF área de terreno localizada no interior do Parque Estadual da Serra do Cabral".

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Buenópolis-MG autorizado a doar ao Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais - IEF/MG uma área de terreno com aproximadamente 27,30ha(vinte e sete hectares e trinta ares), e respectivas benfeitorias, dentre as quais se encontra o prédio conhecido como "casarão", localizada no Parque Estadual da Serra do Cabral.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei terá como finalidade exclusiva a implantação do Portal do Parque Estadual da Serra do Cabral, no Município de Buenópolis-MG.

S 1º - A não utilização da área doada na forma como prevista no caput deste artigo acarretará a nulidade do ato, com o retorno do imóvel ao domínio e posse plena do Município de Buenópolis-MG.

S 2º - O uso e a finalidade da área a ser doada constarão, necessariamente, da escritura pública de doação e o não cumprimento das condições acordadas implicará a nulidade da mesma, com o retorno do imóvel ao domínio e posse plena do Município de Buenópolis-MG.

S 3º - A forma, o prazo para implementação do projeto e as obrigações das partes constarão de Termo de Compromisso e Cooperação, a ser firmado pelo Município de Buenópolis - MG e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, no prazo máximo de 90 dias, contados da data da assinatura da escritura pública de doação, sendo que o

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

descumprimento do referido Termo também ensejará a nulidade prevista no caput, com o retorno do imóvel ao domínio e posse plena do Município de Buenópolis-MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 11 de agosto de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "jose alves".
JOSE ALVES
Prefeito Municipal